ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**OFÍCIO-CIRCULAR Nº 62 /2005**

**Aos Exmos. Srs. Juízes de Direito e Substitutos**

Por intermédio do presente expediente, dou ciência aos Srs.(as) Magistrados(as) do teor do Ofício nº 121/05, da lavra do Exmo. Sr. Dr. Vilson Fontana, cuja cópia segue anexa.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências votos de consideração e apreço.

Florianópolis, 15 de setembro de 2005.

Desembargador **José Volpato de Souza**
**VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Expeça-se ofício-circular aos Juízes de Direito e Substitutos, na forma requerida.
Florianópolis, 15 de setembro de 2005.

**COMARCA DE TIJUCAS**

Des. José Volpato de Souza
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício S/F 121/05

Tijucas, em 01 de setembro de 2005

Senhor Desembargador Corregedor,

Encaminho a Vossa Excelência cópia integral dos autos de procedimento Administrativo 055/05 para conhecimento e ao mesmo tempo indago sobre a possibilidade da expedição de ofício-circular por parte dessa Egrégia Corregedoria no sentido de alertar sobre o falso Tabelião Marco Antônio da Silva com cartório situado a rua Nova Trento, 306, centro de Tijucas, telefone 048.263-4463, esclarecendo que legalmente a titular do cartório é a senhora ELIZABETE SILVA FRITZ, com cartório situado na Praça Nereu Ramos, 177, centro Tijucas, telefone 048-263-2091.

Na oportunidade reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

***VILSON FONTANA***
***Juiz de Direito***

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 06/SET/2005 15:32

***Ao Exmo Senhor***
***Desembargador Eládio Torret Rocha***
***DD. Corregedor Geral da Justiça***
***Tribunal de Justiça***

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TIJUCAS
SANTA CATARINA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 55/05 FOLHAS: 6V7 LIVRO-01

REQUERENTE **Juizo de Direito - Diretor do Foro**
REQUERIDO **Cartório de Tabelionato de Notas e Protestos**

Aos dia 15 de agosto do ano de dois mil e cinco registro os documentos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TABELIONATO DE NOTAS**
**E**
**CARTÓRIO DE PROTESTO**
**COMARCA DE TIJUCAS - SC**

Tijucas, 12 de agosto de 2005.

**MM Juiz**

Cumprindo a determinação contida no Oficio S/F 98/05 de 03 de agosto de 2005, extraído do Oficio 46/05-Cb da 4ª Vara Civel da Comarca de Taubaté/SP, remeto a V. Excia., o oficio e cópias dos documentos que foram enviados à Dra. Eliza Amélia Maia Santos, Juiza de Direito da Comarca de Taubaté-SP.

Continuando ao vosso inteiro dispor, apresento os meus protetos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Elisabete Silva Fritz
Tabeliã Designada

Ao
**Ilmo. Sr.**
**Dr. Vilson Fontana**
**Juiz de Direito**
N E S T A

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TABELIONATO DE NOTAS**
**E**
**CARTÓRIO DE PROTESTO**
**COMARCA DE TIJUCAS - SC**

Tijucas, 12 de agosto de 2005.

MM. Juiza

Cumprindo determinação do Oficio S/F 98/05 de 03 de agosto de 2005, do Foro desta Comarca, oriundo da Sindicância nº07/05 – Oficio nº46/05-CB, do Juizo de Direito 4ª Vara Civel da Comarca de Taubaté-Estado de São Paulo-SP, de 21 de junho de 2005, relato a Vossa Excelência os fatos: 1º) – Aos 10 de junho de 2005, recebi um fax do Cartório de Quiririm, Município e Comarca de Taubaté-SP, de uma procuração lavrada no Tabelionato de Tijucas, à Rua Nova Trento, nº306, Centro, Fone (048) 263-4463, no Livro 99, Fls.57, em data de 28/03/2005, para confirmar a veracidade da mesma; 2º) – Aos 19 de agosto de 2005, recebi um fax do Segundo Serviço Notarial de São João da Boa Vista-Estado de São Paulo-SP de uma procuração lavrada no mesmo Tabelionato acima mencionado, no Livro 123, Fls.098, em data de 10/08/2005, para confirmar a veracidade da mesma, como as referidas procurações acima citadas, não foram lavradas nesta Serventia, aos 19 de agosto de 2005, às 17:46hs. dirigi-me a 29ª Delegacia Regional de Polícia Civil para comunicar o fato; 3º) Aos 20 de agosto de 2005, encaminhei um oficio ao Juiz de Direito desta Comarca de Tijucas, Dr. Vilson Fontana, para conhecimento; 4º) Aos 24 de agosto de 2005, recebi a secretária do Foro desta Comarca de Tijucas, Dulcemara Bornemann e Corrêa, para relatar o fato ocorrido; e, por determinação do Delegado de Polícia e do MM Juiz, para a minha segurança, fui alertada para, quando receber fax ou telefone para confirmar procuração em que o cartório situar-se na Rua Nova Trento, nº306, centro, Tijucas-SC, encaminhá-los direto ao Juízo desta Comarca e a Polícia. Desta forma, declaro como já foi dito acima, que

tais procurações não foram lavradas nesta Serventia; O Tabelião Titular do Tabelionato de Notas e Protestos da cidade e Comarca de Tijucas-SC, chama-se Elisabete Silva Fritz, O cartório tem endereço a cerca de trinta (30) anos, um período na Rua Coronel Buchele, no edifício do Forum e atualmente, na Praça Nereu Ramos, nº177, Centro, com telefone e fax nº (48) 263-2091; O Livro nº99 é usado nesta Serventia para traslados de atos públicos que não envolve procuração; O livro nº123 ainda não existe nesta Serventia. Segue anexo a este cópias dos documentos que recebi, e também, documentos que por conseqüência, foi preciso remeter a Vossa Excelência para maior esclarecimento.

Continuando ao vosso inteiro dispor apresento os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

**Elisabete Silva Fritz**
**Tabeliã Designada**

**À Ilma. Sra. Eliza Amélia Maia Santos**
**Juíza de Direito**
**Comarca de Taubaté-SP**

33534 S 11/4/2005 78

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de SANTA CATARINA- Comarca de Tijucas
MARCO ANTÔNIO DA SILVA
TABELIÃO
Rua Nova Trento nº 306 - centro - Fone (048) 263-4463

Livro 99 Fls.57

1º TRASLADO

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ**
ADILSON MARCOS DE MENDONÇA e sua esposa, na forma abaixo
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x S A I B A M quantos esta pública procuração virem, que aos vinte e oito (28) dias do mês de março do ano de dois mil e cinco (2.005), nesta cidade e comarca de TIJUCAS, Estado de Santa Catarina, em cartório, perante mim Tabelião, compareceram como outorgantes **ADILSON MARCOS DE MENDONÇA**, Engenheiro Civil, portadora da carteira de identidade nº 5.769.876-SSP/SP, e do CPF sob nº 541.657.708/49 e sua esposa **DESIRA SARTORI MENDONÇA**, do, lar, portadora da carteira de identidade nº 10.906.142SSP/SP, e do CPF sob nº 018.909.058/67; ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão Parcial de Bens, Apos a Lei 6515/77, residentes e domiciliados na rua Mario Lobo, nº 1050 Joinvile-SC; reconhecidos como os próprios de mim Tabelião, a vista dos documentos que me foram exibidos, do que dou fé. E, pelos outorgantes me foi dito que nomeiam e constituem seu bastante procurador **WALDOMIRO PEDRO**, brasileiro, casado, maior, corretor de imoveis, portador da carteira de identidade nº 2.794.833-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 026.419.146/87, residente e domiciliado na rua.Visconde do Rio Branco, n.º 449, Centro, Taubaté-SP, a quem conferem amplos e especiais poderes para vender, permutar, doar, hipotecar, ou de qualquer forma ou título alienar o imóvel de propriedade dos outorgantes, constituído de um, **TERRENO, sem benfeitoria, situado na cidade de TAUBATÉ-SP, representado pelo lote nº 15, da quadra JJ do loteamento denominado "JARDIM DAS NAÇÕES", devidamente matriculados sob. Nº 31.032 do Cartório do Registro de Imóveis da cidade de TAUBATÉ-SP**; podendo para tanto dito procurador mandar lavrar e assinar a competente escritura, transmitir domínio, posse, direito e ação, fazer declarações, apresentar provas e documentos, receber o preço, passar recibos, dar quitação, assinar escrituras de re-ratificação se preciso for, responder pela evicção de direito, requerendo e assinando tudo o que preciso,representar em repartições, municipal, estadual,e federal para o bom e fiel desempenho deste mandato, pelo que dará tudo pôr bom firme e valioso; inclusive substabelecer. E, de como assim disseram e me pediram que lhes lavrasse este instrumento, que lhes sendo lida, acharam conforme e foi aceita em tudo, outorgaram e assinam; dispensando a presença e assinatura de testemunhas de acordo com o Provimento nº 23/93 da CGJ/SC. **EU**, ELY XAVIER REGO, Oficial Substituto, que a digitei, subscrevo e assino.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ELY XAVIER REGO
ELY XAVIER REGO, Oficial Substituto
TIJUCAS, 28 de março de 2005.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
TABELIÃO
COMARCA DE TIJUCAS - SC

Cartório do Registro Civil e Anexo de Notas de Quilombo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina - Comarca de Tijucas
MARCO ANTÔNIO DA SILVA
TABELIÃO
Rua Nova Trento nº 306 - centro - Fone (048) 263-4463

TIJUCAS, 28 de MAIO 2005 de _____

Ilmo SR. Tabelião

Peço e bem de conferir o meu Sinal Público e do meu escrevente autorizado.

ATENCIOSAMENTE.

Em test[illegible] da Verdade

MARCO ANTÔNIO DA SILVA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua Nova Trento, nº 306 - Fone: (48) 263-4463
Tijucas - SC
ESCRIVÃO DE PAZ E OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
MARCO ANTÔNIO SILVA
TABELIÃO
COMARCA DE TIJUCAS

Em [illegible] da Verdade

ELY XAVIER REGO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de SANTA CATARINA- Comarca de Tijucas
*MARCO ANTÔNIO DA SILVA*
TABELIÃO
Rua Nova Trento nº 306 - centro - Fone (048) 263-4463

LIVRO 123 FLS. 098

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
JACOB ELEAZAR NEMER e sua esposa, na forma abaixo

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-xS A I B A M quantos esta pública procuração virem, que aos deis (10) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatro (2 004), nesta cidade e comarca de TIJUCAS, Estado de Santa Catarina, em cartório, perante mim Tabelião, compareceram como outorgantes **JACOB ELEAZAR NEMER**, aposentado, portadora da carteira de identidade nº 8 783 748 SSP/SP e do CPF sob nº 003 295 174-49 e sua esposa **MARIZA ANTUNES NEMER**, costureira, portadora da carteira de identidade nº 12.175 357 SSP/SP e do CPF sob nº 170 239 288-04, ambos brasileiros casados pelo regime da comunhão de Bens anterior à vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na rua Nova Trento n º 47 Tijucas-SC, reconhecidos como os próprios de mim Tabelião, a vista dos documentos que me foram exibidos, do que dou fé. E, pelos outorgantes me foi dito que nomeiam e constituem seu bastante procurador **PEDRO MARTINS**, brasileira, casada, maior, advogado, portador da carteira de identidade nº 472 727-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 010.548.649-34, residente e domiciliado na rua Getulio Vargas, n º 33 Centro, São João da Boa Vista-SP; a quem conferem amplos e especiais poderes para vender, permutar, doar, hipotecar, ou de qualquer forma ou título alienar o imóvel de propriedade dos outorgantes, constituido de **UM TERRENO, sem benfeitorias, situado na cidade de SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP, representado pelo lote nº 09 da quadra "M" do Jardim "SANTA CLARA", com a área de 300,00m², devidamente matriculado sob nº 14.636 do Cartório do Registro de Imóveis da cidade de SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP**, podendo para tanto dito procurador mandar lavrar e assinar a competente escritura, transmitir domínio, posse, direito e ação, fazer declarações, apresentar, provas e documentos receber o preço, passar recibos, dar quitação, assinar escrituras de re-ratificação se preciso for; responder pela evicção de direito, requerendo e assinando tudo o que preciso,representar em repartições, municipal, estadual,e federal para o bom e fiel desempenho deste mandato, pelo que dará tudo pôr bom firme e valioso; inclusive substabelecer. E, de como assim disseram e me pediram que lhes lavrasse este instrumento, que lhes sendo lida, acharam conforme e foi aceita em tudo, outorgaram e assinam; dispensando a presença e assinatura de testemunhas de acordo com o Provimento nº 23/93 da CGJ/SC. EU, ....., Tabelião, que a digitei, subscrevo e assino.

EM TESTEMUNHO_____DA VERDADE.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA - TABELIÃO
TIJUCAS,10 de Agosto de 2004.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Rua Nova Trento, 306 - Fone 263-4463
Escrivão Marcos Antônio da Silva
TABELIÃO
COMARCA DE TIJUCAS - SC

Documento impresso por meio mecânico, qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA POLÍCIA DO LITORAL
29ª DELEGACIA REGIONAL
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE TIJUCAS

# BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 1.313 / 2.004

| | | | |
|---|---|---|---|
| FATO COMUNICADO | Falsificação de documento | | |
| Data e Hora do Fato | 19/8/2004 AS 14:53 H | | |
| Local da ocorrência | TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS TIJUCAS SC | CENTRO | |
| Data da Comunicação | 19/8/2004 Hora : 17:46 | | |
| COMUNICANTE | ELISABETE SILVA FRITZ | Comunicante | |
| Endereço | R, PÇA NEREU RAMOS 177 | Fone : 48-263-2091 | |
| Profissão | TABELIÃ DESIGNADA | R.G.: 985260-3 SC | |
| Local de Trabalho | O MESMO ACIMA | | |
| | | R.G.: | |
| Filiação - Pai : | | Sexo: | |
| - Mãe | | Nac.: | |
| Endereço Res.: | | Nat.: | |
| rofissão : | | Nasc.: | |

HISTÓRICO

Relata-nos a comunicante que em data, hora e local acima, recebeu um fax do Segundo Serviço Notarial, de São João da Boa Vista/SP, pedindo confirmação de procuração verdadeira; que a comunicante ao verificar o referido fax, a mesma constatou que o cartório não existe na Comarca de Tijucas, caracterizando ser documento falso. Era o relato.

Comunicante

EXAMES REQUISITADOS

PROVIDÊNCIAS

Atendido por : Félix J. Souza

Autoridade Policial : DR. FABRICIO M. DIAS

RLT.
Investigue-se.
20/08/04

Rua São Sebastião, 32,Praça - 88200-000
Fone/Fax : (48) 263-0278

TABELIONATO DE NOTAS
E
CARTÓRIO DE PROTESTO
COMARCA DE TIJUCAS - SC

Tijucas, 20 de agosto de 2004.

MM Juiz

Encaminho a V. Excia., para o seu conhecimento, cópia da procuração enviada pelo Cartório de São João da Boa Vista, estado de São Paulo-SP e cópia do Boletim de Ocorrência da Polícia Civil desta cidade de Tijucas-SC.

Continuando ao vosso inteiro dispor, apresento os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Elisabete Silva Fritz
Tabeliã Designada

Recebido 20/08/04
Dulcomara Bortlemann e Corrêa
Secretária do Fóro
Mat. 3472

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Vilson Fontana
Juiz de Direito
NESTA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Comarca de Tijucas - SC
ELISABETE SILVA FRITZ
TABELIÃ DESIGNADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

C.G.J
Fls. 13

Senhor Juiz-Corregedor:

DULCEMARA BORNEMANN E CORRÊA, Secretária do Foro da comarca de Tijucas, por intermédio de expediente endereçado a esta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminhou, para providências, comunicação subscrita pela senhora Elisabete Silva Fritz, serventuária designada do Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto daquela Unidade Jurisdicional.

Segundo a senhora Elisabete Silva Fritz, em 19 de agosto do corrente ano, ao ser indagada pelo *Segundo Cartório de Notas de São João da Boa Vista/SP* acerca da procedência e validade de procuração supostamente lavrada em Tabelionato de Notas da comarca de Tijucas, constatou que o documento que lhe fora enviado, por fax, era falso.

Destarte, procurou a Delegacia de Polícia local (29ª Delegacia Regional), comunicando o fato à Autoridade competente (Boletim de Ocorrência nº 1.313/2004).

Incontinênti, levou o ocorrido ao conhecimento do Dr. Vilson Fontana, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro daquela comarca.

Analisando-se os documentos trazidos à colação, constata-se que a procuração que repousa à fl. 04 é evidentemente falsa, vez que, além da comarca possuir apenas um Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto, o endereço da serventia, o nome de seu responsável e número de telefone constantes naquele ato não correspondem àqueles registrados no *site* desta Corregedoria-Geral.

Em razão destes fatos e de ter a senhora Elisabete Silva Fritz tomado as providências cabíveis na espécie, OPINO pelo arquivamento dos presentes autos, com as comunicações e baixas de estilo, cientes a serventuária e o Dr. Vilson Fontana, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da comarca de Tijucas.

É o parecer que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Florianópolis, 25 de maio de 2005.

Cláudio Rodrigo Ferraresi
**Assessoria Correicional**

CRF

Processo nº CGJ 0519/2004

RELATÓRIO DE VISITA AO CARTÓRIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE TIJUCAS EM ATENDIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO CORPO DO OFÍCIO DATADO DE 20 DE AGOSTO DO CORRENTE.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2004, as 17:15 horas, em cumprimento ao despacho específico me dirigi ao cartório de Tabelionato de Notas e Protestos, me reportando a senhora Elisabete Silva Fritz Tabeliã designada indagando sobre os fatos, essa relatou o que segue: Que no dia 19 de agosto do corrente as 14:53 horas os funcionários Alexandre e Robson receberam um fax do Segundo Serviço Notarial de São João da Boa Vista, São Paulo, para confirmação de procuração lavrada no livro 123 fls.098 do Cartório Marco Antônio da Silva desta Comarca de Tijucas sito a Rua Nova Trento, 306, centro – fone 048-263-4463, entregando a procuração a depoente, a mesma compareceu ao Juiz da Comarca com tal documento para comunicar o fato e indagar sobre os procedimentos a serem tomados, o qual orientou a fazer um boletim de ocorrência junto a delegacia de Tijucas, o que foi feito conforme boletim de ocorrência 1.313/2004. Tendo em vista que na procuração não constava o cartório de origem essa ligou para o telefone constante no fax, ou seja 014-1936234439 e constatou que pertencia ao Segundo Serviço Notarial de São João da Boa Vista em São Paulo, alertando que a procuração era falsa e que não existia na Comarca de Tijucas outro cartório de Tabelionato. Após isso um homem que se identificou como Dr. Pedro corretor de imóveis ligou querendo dar detalhes sobre a transação financeira, a mesma informou ao mesmo que não tinha nada a ver com a transação e repassaria seu telefone ao delegado de polícia da Comarca de Tijucas, solicitando o número de seu telefone, qual seja , 019-3623-4583 repassou o mesmo para o delegado de polícia Dr. Fabrício. Não sabendo mais nada sobre os fatos transcorridos após esse fato. Nada mais havendo encerro o presente relatório, o qual vai devidamente assinado por mim, Dulcemara Bornemann e Corrêa, Secretária do Foro da Comarca de Tijucas.

Elisabete Silva Fritz

RECIBO
Data: 27/08/04 Hora: 10:50 hs
Nome: Beila Diaz Tavares

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Primeiro Distrito Policial de São João da Boa Vista - SP

**BOLETIM DE OCORRENCIA Nº993/04**

16.08.04

**NATUREZA: ESTELIONATO**
Local: RUA GETULIO VARGAS, 33 — Circ.: 1ºDP
Hora da Comunicação: 11:00 HS — Hora do fato: 10:30 HS

**VITIMA: IMOBILIARIA MF IMÓVEIS, representante PEDRO MARTINS**

**R.G.:** 472.727 SSP/PR **DN:** 06.12.44 **COR:** branca
**FILIAÇAO:** CRISTOVÃO MARTINS E HERMINIA FELCAR MARTINS
**NACIONALIDADE:** brasileira **NATURAL:** BRAUNA - SP
**E.CIVIL:** casado **PROFISSÃO:** CORRETOR
**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Getulio Vargas, 33 - tel. 3623.4583 centro, nesta cidade.

**TESTEMUNHA:** ALESSANDRO MARTINS - LOCAL DOS FATOS
RUBENS ARAÚJO ROSSI - LOCAL DOS FATOS

CÓPIA

**HISTÓRICO**

Comparece nesta Unidade Policial o Sr. Pedro Martins, informando ser o proprietário da Imobiliária MF Imóveis, situada na rua Getulio Vargas, 33 , nesta cidade e no dia 19 de julho do corrente ano, compareceu ao escritório a pessoa que se identificou como Marcelo, dizendo que seu cunhado Jacob Eleazar Nemer que tinha um terreno de nº 09 da quadra M do Jardim Santa Clara nesta cidade e necessitava vendê-lo, porém disse que o mesmo residia no município de Tijucas-SC e não poderia comparecer por motivo de doença, fornecendo o telefone (48) 263.5963, tendo entrado em contato com o número citado e pediu-lhe um documento do imóvel , solicitando a cópia da escritura e matricula do terreno o que foi feito pelo sr. Jacob através do fax (48) 223.7967 sendo o terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 14.636 e de posse destes documentos colocou o terreno a venda, tendo aparecido um interessado, sendo fechado a venda do terreno pela quantia de R$ 20.000,00 mas como havia débitos no valor de R$ 4.200,00 junto a prefeitura de IPTU, asfalto e rede de esgoto, sendo então descontado este valor e mais R$ 1.000,00 do valor da corretagem , chegando ao montante de R$ 14.700,00 que foi depositado no dia 16.08.04 na conta poupança de nº 301531-9, agência 0419 da Caixa Economica Federal da cidade de Joinvile-SC em nome de Iraides Barbosa da Cunha -CPF 444.599.719-68 e diante do recebimento da procuração pública passada pelo Sr. Jacob emitida pelo Cartório de Notas de Tijucas-SC, tabelião Marco Antonio da Silva, toda documentação foi encaminhada para o Segundo Cartório de Notas local para o preparo da escritura que foi feita no mesmo dia

Recebi em 26-08-04
Ifigia

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

do depósito. Na data de ontem o comprador do terreno o Sr. Roberto Carlos Soares Vieira foi interpelado sobre a ocupação do imóvel , afirmando tê-lo adquirido por intermédio da imobiliaria do queixoso, tomando conhecimento então que o real proprietário Sr. Jacob Eleazar Nemer que reside na cidade de São Paulo e estava estarrecido com tais fatos uma vez que nunca autorizou a venda do imóvel junto ao queixoso e então consultou o tabelião da cidade de Tijucas-SC onde constatou-se que a procuração enviada pelo "suposto Jacob" era falsa.

Esclarece o queixoso que teme que os dados passados, sejam usados pelo estelionatarios uma vez que tudo leva crer trata-se de uma quadrilha ,. pois os mesmos estão de posse dos n°s RG, CPF e qualificação completa tanto do queixoso como de seu filho Alessandro Martins.

São João da Boa Vista, 20 de agosto de 2004

Antonio Fernando B.Andrade
Escrivão de Policia

Fernando Sucarelli Pinto
Delegado de Policia

**Relato das ocorrências com a venda do terreno do Sr. Jacob Eleazar Nemer.**

No dia 19 de julho de 2.004 compareceu no escritório da MF Imóveis – Pedro Martins – Creci 33.404 um senhor que se identificou por Marcelo, dizendo que seu cunhado necessitava vender o lote nº 9, da quadra M, do Jardim Santa Clara, neste município e comarca de São João da Boa Vista (SP).

Forneceu-nos, na oportunidade, o nome do cunhado – Sr. Jacob Eleazar Nemer, seu telefone (48) 263.5963, em Tijucas (SC), dizendo da impossibilidade de seu comparecimento por motivo de doença.

Ligamos, então, para o vendedor, dizendo da necessidade de termos em mão um documento do seu imóvel, solicitando a remessa de cópia da escritura ou da matrícula do terreno.

Remeteu-nos o Sr. Jacob, através de fax originário do telefone (48) 223.7967, a matrícula do imóvel, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 14.636.

De posse desse documento, colocamos placa de "vende-se" no imóvel, aparecendo, logo em seguida, um interessado.

Ligamos novamente para o Sr. Jacob, no telefone indicado, discutimos a negociação e consolidamos o fechamento por R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dizendo que passaríamos a providenciar a documentação para outorga da escritura.

Na obtenção das certidões, foi encontrado um débito de mais de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) na Prefeitura Municipal, oriundo de dívidas relativas a IPTU, asfalto e rede de água e esgoto.

Alegando impossibilidade de comparecimento por motivo de doença, o Sr. Jacob indagou-nos se poderíamos representá-lo por procuração. Respondemos que sim e informamos que seria necessário quitar os débitos junto à Prefeitura. Perguntou-nos sobre se haveria desconto para pagamento à vista, recebendo resposta negativa devido ao ajuizamento dos débitos em cobrança executiva.

Solicitou-nos então remeter-lhe o montante da dívida e o que fosse necessário para outorga da escritura. Indagado sobre como enviar-lhe esses dados, indicou-nos o telefone/fax do Cartório de Notas, dizendo ser amigo dos cartorários e vizinho de imóvel.

Forneceu-nos o telefone do Cartório (48)-263.2091 e encareceu a remessa do fax aos cuidados do Sr. Robson.

Indagado sobre como proceder o pagamento líquido da venda, pediu-nos o Sr. Jacob fosse o mesmo feito mediante crédito bancário. Informamos que o pagamento da Caixa Econômica Federal seria mais fácil, tendo em vista que o numerário do comprador estaria naquela Instituição. O Sr. Jacob disse não ser correntista da Caixa, mas que o depósito poderia ser em nome de uma parente sua, cuja conta seria indicada posteriormente.

No dia seguinte passou-nos a seguinte conta para depósito: Iraides Barbosa da Cunha, CPF 444.599.719-68, Agência 0419 da Caixa Econômica Federal, Joinville (SC), conta de poupança nº 301531-9.

Imediatamente após o recebimento da procuração pública, emitida pelo Cartório de Notas de Tijucas (SC), tabelião Marco Antonio da Silva, encaminhamos toda documentação ao Segundo Cartório de Notas local para preparo e assinatura da escritura, o que ocorreu no dia 16.08.04. A procuração foi tida como boa.

Nessa mesma data foi efetuado o depósito, como recomendado.

Ontem, dia 19.08.2004, o comprador do imóvel, Sr. Roberto Carlos Soares Vieira, foi interpelado por terceiro sobre a ocupação do imóvel. Afirmou ter adquirido o terreno por nosso intermédio, condição terminantemente refutada pelo terceiro, representante do verdadeiro dono, que a este comunicou o fato.

Em seguida fomos acionados pelo real proprietário, Sr. Jacob Eleazar Nemer, de São Paulo, que se dizia estarrecido pela nossa narração.

Após consulta ao Tabelião de Tijucas (SC) a procuração foi indiscutivelmente considerada falsa.

Diante desse quadro, tornou-se necessária a lavratura do presente Boletim, que terá cópias destinadas aos Cartórios de Notas local (2º Tabelião) e de Tijucas (SC), para as providências que se impuserem, e, principalmente, porque os estelionatários, provavelmente uma quadrilha, está de posse dos nosso dados pessoais (RG, CPF, endereço e qualificação de Pedro Martins e Alessandro Martins), que poderão ser igualmente utilizados para negociação escusas.

Encarece-se o encaminhamento do assunto para a Delegacia de Tijucas (SC) para tentativa de localização dos marginais, com base nas informações acima indicadas.

Celesc CEP 88.034-900 - Florianópolis - SC
CNPJ 83.878.892/0001-55 Insc. Est.250.166.321

DATA EMISSÃO :
CÓD FISCAL OP : 5.253

TIJUCAS T DE N E PROTESTO
PC NEREU RAMOS 177

TIJUCAS
88200000 TIJUCAS

CPF / CNPJ: 083.809.343/0001-29 INSC. ESTADUAL:

| DATAS DE LEITURAS | Anterior: | Atual : | Próxima: |
|---|---|---|---|
| | 04/07/2005 | 02/08/2005 | 02/09/2005 |

| | |
|---|---|
| Classe de Consumo | COMERCIAL |
| Código de Serviço | 0301021 |
| Medidor | KWH A000450408 |
| Débito Conta | |
| Referência | 01109 02 02 656000 |

| | |
|---|---|
| TOTAL A PAGAR (R$) | 294,01 |
| VENCIMENTO | 21/08/2005 |
| CONSUMO (kWh) | 656 |
| MÊS/ANO - FATURA | 08 / 2005 |

HISTÓRICOS

| Mês/Ano | Nº Dias | Ocorrência | LEITURA KWH | CONSUMO KWH |
|---|---|---|---|---|
| 08/2005 | 29 | LIDO | 1096 | 656 |
| 07/2005 | 32 | LIDO | 0440 | 703 |
| 06/2005 | 30 | LIDO | 9737 | 680 |
| 05/2005 | 29 | LIDO | 9057 | 693 |
| 04/2005 | 32 | LIDO | 8364 | 721 |
| 03/2005 | 29 | LIDO | 7643 | 665 |
| 02/2005 | 29 | LIDO | 6978 | 748 |
| 01/2005 | 32 | LIDO | 6230 | 719 |
| 12/2004 | 30 | LIDO | 5511 | 686 |
| 11/2004 | 30 | LIDO | 4825 | 598 |
| 10/2004 | 32 | LIDO | 4227 | 608 |
| 09/2004 | 30 | LIDO | 3619 | 695 |
| 08/2004 | 32 | LIDO | 2924 | 704 |

Fator de Multiplicação KWH 1 0

| | |
|---|---|
| Maior consumo 13 meses (kWh): | 748 |
| Média dos últimos 3 meses (kWh): | 680 |
| Consumo Médio Diário (kWh): | 22,6 |
| Valor Diário (R$): | 8,62 |
| Período de Consumo: de 04/07/2005 a | 02/08/2005 |
| Data da Apresentação: | 12/08/2005 |

ICMS (Valor incluído no preço)

| Base de Cálculo ICMS (R$) | Alíq. ICMS (%) | ICMS no valor (R$) |
|---|---|---|
| 250,22 | 25 | 62,55 |

Reservado ao fisco:
B85F.D9EF.2E2C.B0C7.6A47.1264.B9E1.CF4E

ITENS FATURADOS

Consumo de Energia Elétrica

| Faixa de consumo | Quantidade na faixa | Tarifa (R$/kWh) | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| UNICA | 656 | 0,375070 | 246,04 |
| ENCARGOS EMERGENCIAIS: | | | |
| CAPACIDADE SISTEMA | 656 | 0,006390 | 4,18 |

Outras Cobranças Celesc

| | | |
|---|---|---|
| MULTA | 07/05 | 5,38 |
| CORRECAO + JUROS | | 0,15 |
| SUBTOTAL | | 5,53 |

Cobranças de Terceiros

| | |
|---|---|
| COSIP | 38,26 |

Total a pagar (R$) 294,01

**O Contrato de Adesão** regula o fornecimento de energia elétrica em baixa tensão

Cláusula 3ª Item 7

É direito do consumidor ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à concessionária sem ter que se deslocar do município onde se encontra a unidade consumidora.

Cláusula 4ª Item 8

É dever do consumidor consultar a concessionária quando o aumento de carga instalada de unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada.

A íntegra do Contrato está na Loja de Atendimento de sua cidade e no site www.celesc.com.br/publicacoes

IMPORTANTE

PAGAMENTO COM CHEQUE
1- O cheque deve ser obrigatoriamente do titular da conta.
2 - A fatura será considerada quitada após o devido desconto do cheque.

PAGAMENTO EM ATRASO:
Multa 2% + Correção Monetária pelo INPC (pro rata die) + Juros de mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

**Pagamento da fatura do mês**

| Conta - DV | Mês/Ano - Fatura | Vencimento | Valor Total a Pagar (R$) |
|---|---|---|---|
| 0081983 22 | 08 2005 | 21/08/2005 | 294,01 |

Celesc

83650000002-8 94010008220-2 90030805010-4 08198356208-3

ıtribuinte,

fira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à
a sua atualização cadastral.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---|
| UMERO DE INSCRIÇÃO<br>3.809.343/0001-29 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>11/03/1981 |

OME EMPRESARIAL
JUCAS TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

TULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
******

ODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
5.11-6-00 - Administração pública em geral

ODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
03-4 - SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL (CARTORIO)

| | | |
|---|---|---|
| GRADOURO<br>A NEREU RAMOS | NÚMERO<br>177 | COMPLEMENTO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| EP<br>3.200-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>TIJUCAS | UF<br>SC |

| | |
|---|---|
| TUAÇÃO CADASTRAL<br>TIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>28/07/1998 |
| TUAÇÃO ESPECIAL<br>****** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>******** |

ovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

tido no dia **12/08/2005** às **09:08:21** (data e hora de Brasília).

Voltar

CEP 88035-900 - Florianópolis - SC
CNPJ Matriz 76.535.764/0001-43
CNPJ 76.535.764/0322-66 I.E. 25.042.764-8

Fatura de Serviços de Telecomunicações
Informações Sobre Conta Telefônica: 103

BrasilTelecom

*00021213*

UD -TIJUCAS/SC
TIJUCAS TABELIONATO DE NOTAS E PRO
R CAIXA POSTAL 00111
CENTRO
88200 -000 TIJUCAS - SC

68030217932057500000009698201008 05

Telefone: 48 263.2091

Vencimento: 19 Ago 2005

Total a pagar: 474,91

Pagamento após o vencimento terá multa de 2% e juros de 1% a.m. O não pagamento implicará na aplicação das ações previstas na resolução 85 - ANATEL

Histórico de contas anteriores

| | | | |
|---|---|---|---|
| Maio : R$ 440,28<br>Pulsos: 587 | Junho : R$ 430,61<br>Pulsos: 461 | Julho : R$ 492,94<br>Pulsos: 545 | Média: R$ 454,61<br>Média de Pulsos: 531 |

| Resumo da conta | Impostos incluídos | Total |
|---|---|---|
| Total a pagar | | 474,91 |
| 1° SERVICOS DA BRASILTELECOM | | 450,86 |
| SERVICOS MENSAIS | | 144,42 |
| SERVICOS LOCAIS | | 61,52 |
| INTERURBANOS | | 94,77 |
| CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL | | 138,99 |
| CHAMADAS PARA MOVEL | | 10,40 |
| CHAMADAS RECEBIDAS DE MOVEL A COBRAR | | 0,76 |
| 2° SERVICOS DA BRASILTELECOM | | 4,20 |
| SERVICOS EVENTUAIS | | 4,20 |
| 3° SERVICOS DA BRASILTELECOM | | 19,85 |
| DIVERSOS - OUTRAS EMPRESAS | | 19,85 |

## ATENÇÃO

Em breve, você deverá acrescentar o **3** na frente de seu telefone fixo.

A partir de **24/9/2005**, conforme regulamentação da ANATEL*, todos os telefones fixos da Brasil Telecom com **DDD 48**, no Estado de Santa Catarina, terão 8 dígitos. Veja o exemplo:

**Número atual: 390-6014**

**A partir de 24/9/2005: 3390-6014**

Para mais informações, ligue 103 ou acesse www.brasiltelecom.com.br

*Resolução nº 86 de 30/12/1998.

INMETRO

OCP 0018

*Os códigos de seleção das prestadoras de longa distância são: 12, 14, 15, 21, 23, 25, 31, 36, 41 e 43*
Contribuição para o FUST - 1% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.
Contribuição para o FUNTTEL - 0,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Caso o pagamento seja efetuado com cheque, essa conta será quitada após a compensação do mesmo.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sequencial: 700863241 200508 01102 | Telefone: 48 263.2091 | Vencimento: 19 Ago 2005 | Total a pagar: 474,91 |

BrasilTelecom

Autenticação Mecânica

84680000004 0 74910027700 5 86324120050 1 80110200000 8

00005773

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

**COMARCA DE MONTE SIÃO - SECRETARIA DO JUÍZO**

Ofício nº 194/05/MAP.
Remessa (faz)
Secretaria do Juízo

Rh
Encaminhe-se ao Cartório para que a titular preste esclarecimentos. Digo, junte-se aos autos do proc. em referência.
Tijucas, 10/08/05
VILSON FONTANA

Em 05 de agosto de 2005.

MM. Juiz.

Cópia ao delegado de polícia para que seja instaurado i.p. 17/8/05

Pelo presente, faço remessa a V. Exª. de cópia do expediente que segue em anexo, para as providências que entender de direito, com as nossas homenagens.

Sendo só para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

**Edson Zampar Júnior**
**Juiz de Direito**

Exmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito da Comarca de
Edifício do Fórum
TIJUCAS/SC.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MONTE SIÃO

Vistos, etc.

Extraia-se cópia do presente expediente e encaminhe-se ao juízo da comarca de Tijucos (SC) para providências que entender de direito, com as nossas homenagens.

Inexistindo, por agora, qualquer fundamento apto a lastrear a abertura de procedimento administrativo para investigação acerca de eventual omissão do titular do 2° Serviço Notarial desta comarca, determino o respectivo arquivamento.

Monte Sião, 02 de agosto de 2005.

**EDSON ZAMPAR JR.**
**JUIZ DE DIREITO**

10.30.609-9

COMARCA DE MONTE SIÃO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Priscila Aparecida Fávero*

TABELIÃ SUBSTITUTA

RUA 29 DE MARÇO, Nº 190 - TELEFAX:: (0xx35) 3465-1027 - CAIXA POSTAL, 53 - MONTE SIÃO - MG

Monte Sião, 01 de agosto de 2005

MM Juiz,

Pelo presente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que neste Serviço Notarial foi lavrada uma escritura de venda e compra, no dia 14 de setembro de 2005, às fls.028, do Livro 88, no qual figuram como outorgantes Maurício Berbat Zaharansky, brasileiro, solteiro, maior, e como outorgado Antonio Ferreira Neto, sendo o outorgante representado por João de Sousa Bueno, conforme procuração lavrada no Cartório de Tijucas, em Santa Catarina, no dia 08 de setembro de 2004, conforme o traslado (doc anexo) me exibido no ato e confirmado sua autenticidade e vigência por contato telefônico feito ao Cartório de origem.

Acontece que hoje, tomei conhecimento, por contato telefônico do Sr. Maurício Berbat Zaharansky, que ele não compareceu no Cartório de Tijucas e nem nunca residiu em Tijucas/SC. Liguei no referido Cartório e a Companhia Telefônica disse que o telefone está temporariamente sem receber chamadas, por ordem do proprietário, por isso, não consegui requerer nova certidão.

Assim, solicito de Vossa Excelência as providências que se fizerem necessárias, para o requerimento da certidão da aludida procuração, como de direito e de justiça.

**Priscila Ap. Fávero**
**Tabeliã Substa.**

**Exmo. Sr. Dr.**
**Edson Zampar Júnior**
**MM Juiz de Direito desta Comarca**
**Monte Sião-MG**

2º SERVIÇO NOTARIAL - MG - MONTE SIÃO
Priscila Ap. Fávero
TAB. SUBSTA.
Rua: 29 de Março, 190
F(35) 3465 1027

13
2000

**LIVRO 123**
**FLS. 098**

1º TRASLADO

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MAURICIO BERBAT ZAHARANSKY,** na forma abaixo

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-xS A I B A M quantos esta pública procuração virem, que aos oito (08) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatro (2.004), nesta cidade e comarca de TIJUCAS, Estado de Santa Catarina, em cartório, perante mim Tabelião, compareceram como outorgante **MAURICIO BERBAT ZAHARANSKY,** brasileiro, maior, solteiro, técnico têxtil, portadora da carteira de identidade nº 7.554.151-9 SSP/SP e do CPF sob nº 006.786.168-76, residentes e domiciliados na rua Nova Trento n.º 47 Tijucas-SC; reconhecido como os próprios de mim Tabelião, a vista dos documentos que me foram exibidos, do que dou fé. E, pelos outorgantes me foi dito que nomeiam e constituem seu bastante procurador **JOÃO DE SOUSA BUENO**, brasileiro, casado, maior, corretor de imoveis, portador da carteira de identidade nº 859.905-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 713.755.628-00, residente e domiciliado na rua Morungaba, n.º 54 Bairro bela Vista, Águas de Lindóia-SP; a quem conferem amplos e especiais poderes para vender, permutar, doar, hipotecar, ou de qualquer forma ou título alienar o imóvel de propriedade dos outorgantes, constituído de **UM TERRENO, sem benfeitorias, situado na cidade de MONTE SIÃO-MG, representado pelo lote nº 14 da quadra "G" do Loteamento"Parque Dona Antonieta", com a área de 300,00m², devidamente matriculado sob nº 3.182 no R/4 do Cartório do Registro de Imóveis da cidade de Monte Sião-MG**; podendo para tanto dito procurador mandar lavrar e assinar a competente escritura, transmitir domínio, posse, direito e ação, fazer declarações, apresentar, provas e documentos, receber o preço, passar recibos, dar quitação, assinar escrituras de re-ratificação se preciso for; responder pela evicção de direito, requerendo e assinando tudo o que preciso,representar em repartições, municipal, estadual,e federal para o bom e fiel desempenho deste mandato, pelo que dará tudo pôr bom firme e valioso, inclusive substabelecer. E, de como assim disseram e me pediram que lhes lavrasse este instrumento, que lhes sendo lida, acharam conforme e foi aceita em tudo, outorgaram e assinam; dispensando a presença e assinatura de testemunhas de acordo com o Provimento nº 23/93 da CGJ/SC. **EU, Ely Xavier Rego,** Oficial Substituto, que a digitei, subscrevo e assino.

**EM TESTEMUNHO_________DA VERDADE.**

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua Nova Trento, nº 306 - Fone: (48) 263-4463
Tijucas - SC
ESCRIVÃO DE PAZ E OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
COMARCA DE TIJUCAS - SC

**ELY XAVIER REGO- Oficial Substituto**
**TIJUCAS,08 de Setembro de 2004.**

ELY XAVIER REGO
Oficial Substituto

Nº AFG 06514

Priscila Ap. Fávero
TABELIÃ SUBSTITUTA
CPF/MF Nº 032.562.876-97

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE MONTE SIÃO

LIVRO DE ESCRITURAS

## ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - VALOR R$24.040,00.***

**SAIBAM** quantos esta pública escritura virem que, aos catorze (14) dias do mês de setembro, do ano de dois mil e quatro (2004), na comarca de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, neste Serviço Notarial, perante mim, Tabeliã substituta, compareceram às 13:30 horas partes entre si justas e contratadas, a saber:- de um lado, como outorgante vendedor, **Maurício Berbat Zaharansky,** RG. nº 7.554-151-9 SSP/SP, CPF/MF nº 006.786.168-76, brasileiro, solteiro, maior, técnico têxtil, residente e domiciliado na Rua Nova Trento, nº 47, em Tijucas/SC, neste ato representado pelo Sr. João de Souza Bueno, RG. nº 859.905 SSP/SP, CPF/MF nº 713.755.628-00, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado na Rua Morungaba, nº 54, Bairro Bela Vista, Águas de Lindóia/SP, conforme bastante procuração lavrada no Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Tijucas/SC, às fls. 098, do livro 123, em data de 08.09.2004, ora me exibida por traslado que fica arquivado nesta Servia, na Pasta 4, sob nº 13/2004; e de outro lado, como outorgado comprador, **Antonio Ferreira Neto**, portador da cédula de identidade com RG. nº 15.116.974-3 SSP/SP, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 440.523.406-04, casado com **Luzia de Lourdes Domingues Ferreira**, portadora da cédula de identidade com RG. MG-12.194.868 SSP/MG, brasileira, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 048.753.556-10, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Deputado Cristóvão Chiaradia, nº 110 – Parque Dona Antonieta; os presentes capazes, conhecidos de mim tabeliã, do que dou fé E pelo outorgante vendedor, por seu bastante procurador, me foi dito que à justo título de compra feita a Marco Antonio Milan e sua mulher Maria Nilza Bernardi Milan, em data de 05 de julho de 1995, consoante registro 4, na matricula 3.182, do Livro 2, do Serviço Registral de Imóveis desta comarca, é senhor e legítimo possuidor do imóvel constituído por ***Um terreno urbano vago, de forma retangular, denominado Lote nº 14 (catorze), da Quadra G, do Loteamento Parque Dª Antonieta, situado nesta cidade e comarca de Monte Sião/MG, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Prof. Zita Rossi, igual medida nos fundos, por 25,00 metros de cada lado, perfazendo a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), confrontando à direita, olhando para a rua, com o Lote nº 15, à esquerda com o Lote nº 13 e nos fundos com o Lote nº 21, todos da mesma quadra e loteamento, cadastrado o terreno descrito na Municipalidade sob nº 01.02.022.0206.001, com o valor venal de R$24.040,00 no corrente exercício;*** que possuindo o imóvel descrito absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames, débitos fiscais ou previdenciários, está justo e contratado para vendê-lo ao outorgado comprador **Antonio Ferreira Neto**, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço total, certo e previamente ajustado de R$24.040,00 (vinte e quatro mil e quarenta reais), que confessa já haver recebido dele outorgado, em moeda corrente deste País, do qual preço dá ao mesmo outorgado plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito e desde já lhe transfere toda a posse, domínio, ação, servidões e mais direitos que até hoje exercia sobre o imóvel ora vendido, para que dele o mesmo comprador use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo de hoje em diante por força desta escritura, obrigando-se ele vendedor, por si e seus sucessores, a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, quando chamado à autoria, na forma

, da lei; disse, finalmente, sob as penalidades legais, que não existem ações fundadas em direito real ou pessoal reipersecutório que possam afetar o imóvel vendido, pelo que deixa de apresentar, com a expressa concordância do comprador, a certidão negativa de feitos ajuizados, referida pela Lei Federal 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86, bem como que não está vinculado como empresa ao regime da Previdência Social, o que o desobriga de exibir a CND previdenciária, ficando, entretanto, ressalvado ao I.N.S.S. o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida. Pelo outorgado comprador, **Antonio Ferreira Neto**, me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos, que ficam arquivados neste Serviço Notarial:- a)- Notificação Recibo, quitado ontem pela Casa Lotérica Tobias, comprovando o recolhimento do ITBI e taxas devidos por esta escritura, no total de R$509,30; b)- D.A.E. com autenticação mecânica n° 541, do Banco do Brasil, com data de 13.09.2004, relativo ao recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária, no total de R$66,46; c)- certidões negativas de débito do vendedor com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal, datada de 13 e 14.09.2004, com referência ao imóvel vendido; d)- certidão expedida em 03.09.2004 pelo Registro de Imóveis desta comarca, certificando não existir sobre o imóvel vendido ônus de qualquer espécie. **A Declaração Sobre Operação Imobiliária – DOI será emitida dentro do prazo legal.** Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam perante mim tabeliã, do que dou minha fé de notária pública. Eu, _____, tabeliã substituta do 2° Serviço Notarial desta comarca, que lavrei a presente, subscrevo e assino encerrando o ato na forma da lei. ---------

P.P. _____

_____

_____

23
0

**CERTIDÃO**

**Certifico que nesta data Registrei os autos no livro 01 De Autos Administrativos as folhas 6v7 sob nº 055/05.**

**Tijucas em 16/08/2005**

Dulcemara Bornemann e Corrêa
Secretária do Foro
Mat. 3472

Vistos em gabinete:

Tendo recebido mais uma comunicação de **procuração falsa** emitida em suposto cartório desta Comarca, determino seja o ofício juntado aos autos 55/05.

Por outro lado, a fim de evitar prejuízo de pessoas envolvidas com transações provenientes do falso cartório, **oficie-se à Corregedoria-Geral da Justiça**, no sentido de **comunicar** o fato e **solicitar a análise** da possibilidade de enviar comunicado a todas as Comarcas do Estado e Corregedorias-Gerais de outros Estados, informando a **inexistência** do CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO, no qual se apresenta titular o TABELIÃO MARCO ANTONIO DA SILVA, com falso endereço na Rua Nova Trento, 306, centro de Tijucas, com o telefone 048.263.4463. Na verdade, o Cartório que **existente legalmente** é o TABELIONATO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTOS da Comarca de Tijucas, que tem como titular a sra. ELIZABETE SILVA FRITZ, situado na Praça Nereu Ramos, 177, Centro, com telefone nº 048.263.2091. Com o ofício encaminhe-se cópia de todo o processo.

Cumpra-se, após a emissão do ofício, o determinado à fl. 02 dos autos.

Tijucas, 1 de setembro de 2005.

Vilson Fontana,
Juiz de Direito.

SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CIVEL DE TAUBATÉ
R.José Lycurgo Indiani, s/n - Jd. Mª Augusta
CEP 12070-070 - fone 221-5736
EXPEDIENTE DAS 13:00 HS AS 19:00 HS

P.J. COMARCA DE TJ0025-SC 4HRB AMIDA 29/08/2005 16:31Horas 00000251

Oficio nº 1808/05 - RTM
SINDICANCIA 07/05
Favor usar esta referência

Taubaté, 17 de agosto de 2005

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, expedido nos autos da Sindicância número 07/05, na qual figura como requerente a CORREGEDORIA PERMANENTE DO CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE QUIRIRIM, MUNICIPIO E COMARCA DE TAUBATÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, encaminho a Vossa Excelência cópias das peças de fls. 2 a 7 da portaria número 01/05, para as providências que entender cabíveis.

Nesta oportunidade apresento a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ELIZA AMÉLIA MAIA SANTOS
JUÍZA DE DIREITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina
Rua Coronel Buchele, 181, Tijucas/SC
Cep 88200-000

CERTIDÃO
Certifico e dou fé ser autêntica a assinatura da Dra. Eliza Amélia Maia Santos, MMa. Juíza Titular desta Vara.
**Taubaté, 17 de agosto de 2005.**

ALFREDO IVO DE CAMARGO
ESCRIVÃO DIRETOR
MATR. TJ 306.613

4.ª VARA CÍVEL
02

96

**PORTARIA Nº 01 /2005.**

A DOUTORA ELIZA AMELIA MAIA SANTOS, Juíza de Direito e Corregedora Permanente do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Quiririm, Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da informação de fls. 2, prestada pela Oficiala Tabeliã do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Quiririm, Comarca de Taubaté, consoante a qual foi lavrada uma escritura pública de venda e compra de um lote urbano com base em "procuração falsa", tida como oriunda do Tabelionato de Tijucas, Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a gravidade do fato, que impõe a devida apuração de eventual responsabilidade no âmbito desta Corregedoria Permanente;

DETERMINA:

a) instauração de SINDICÂNCIA, anotando-se tal procedimento no registro e autuação do feito, em substituição à denominação "pedido de providências";

b) *ad cautelam*, para as providências que houver por bem determinar, transmita-se cópias reprográficas das peças de fls. 2 a 7 e desta portaria ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Tabelionato da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina;

c) intime-se a funcionária Maria de Fátima Leite de Souza, que lavrou a escritura, para prestar informações escritas, em cinco dias;



828
50.18.024

4.ª VARA CÍVEL
03

d) havendo notícia da ocorrência de crime de ação penal pública incondicionada, dê-se ciência do presente procedimento ao Ministério Público local, para as medidas cabíveis.;

e), por último, encaminhe-se cópia desta portaria à E. Corregedoria Geral de Justiça.

Dada e passada nesta cidade e comarca de Taubaté, aos 20 de junho de 2005. Eu, _____, Escrevente, a datilografei e conferi.

*Eliza Amelia Moia Santos*
*Juíza de Direito*



828
50.18.024

4.ª VARA CÍVEL

# PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA **4ª VARA CIVEL** - COMARCA DE TAUBATÉ-SP

CARTORIO DO **4º OFICIO CIVEL**

ESCRIVAO DIRETOR - *Alfredo Ivo de Camargo*
matr. nº 306.613.0

## PEDIDO DE PROVIDENCIA

Procuração Falsa

Proc.: 05/05 Data: 14.06.2005 Reg.: Lv. 01 Fls 07 vº

Requerente: REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE QUIRIRIM

## A U T U A Ç A O

Aos 14 (catorze) dias do mês de junho do ano de 2005 (dois mil e cinco), autuei neste Cartório a petição e documentos, que seguem, e fiz este termo. Eu, _____ Escrevente, subscrevi.

REG. SOB nº 05/05 P.Adm

LIVRO nº 1 - Fls. 7 vº

# REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE QUIRIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO

*Bel. Vera Lúcia Rother de Camargo*

OFICIAL TABELIÃ

Rua Cel. Marcondes de Mattos, 176 - Tel.: (12)286-2672 / 286-1309 - Fax: (12) 3686-3336
CEP. 12.043-280 - Quiririm - Taubaté - Estado de São Paulo
e-mail: cartquiririm@hotmail.com


4.ª VARA CÍVEL
02

4.ª VARA CÍVEL
05

EXMA. SRA. DRA. ELIZA AMELIA MAIA SANTOS
MM.a JUIZA DE DIREITO DA QUARTA VARA CIVEL E CORREGEDOR PERMANENTE DE TAUBATÉ-SP

R.A., pela Corregedoria Permanente. Após, cls.
Tau., 10.6.2005.

VERA LUCIA ROTHER DE CAMARGO, Oficial do Serviço de Registro Civil do Distrito de Quiririm, Comarca de Taubaté-SP, pela presente vem informar a V. Exa. o que segue:

I-QUE, nesta data tomou conhecimento através de informações das partes envolvidas, que a escritura de venda e compra do lote de terreno no 15 da quadra JJ do Loteamento Jardim das Nações, nesta Comarca, lavrada aos 11 de abril de 2005, nestas Notas, no Livro no 335, às fls.059/61, foi feita com base em **procuração falsa** "lavrada" no Tabelião de Tijucas, Estado de Santa Catarina, na qual foi outorgado poderes para Waldomiro Pedro, para a venda do referido imóvel;

II- Que, junto a presente segue cópias da escritura, procuração, sinal público do cartório e demais documentos usados na lavratura da escritura para as providências cabíveis, informando ainda que cópias iguais foram fornecidas às partes interessadas.

Quiririm, 10 de junho de 2005.

Respeitosamente,

Vera Lucia Rother de Camargo
Oficial

4.ª VARA CÍVEL
CARTÓRIO DE QUIRIRIM
Vera Lucia Rother de Camargo
Oficial Tabeliã
306

4.ª VARA CÍVEL
03

CERTIDÃO

VERA LUCIA ROTHER DE CAMARGO, Oficial do Serviço de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Quiririm, Comarca de Taubaté-SP, CERTIFICA e dá fé a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros de NOTAS do Cartório a seu cargo, deles, no de n. 335, fls.059, verificou constar o teor da seguinte escritura: ATO 017 - ESCRITURA de venda e compra que ADILSON MARCOS DE MENDONÇA e s/m, outorgam como segue SAIBAM quantos esta pública escritura de venda e compra bastante virem que, aos onze dias do mês de abril do ano dois mil e cinco (11.04.2005), neste distrito de "QUIRIRIM", Município e Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em Cartório, perante mim Oficial Substituta que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante(s) vendedor(es), ADILSON MARCOS DE MENDONÇA, brasileiro, engenheiro civil, RG. n. 5.769.876-SSP.SP, CPF/MF n. 541.557.708-49 e sua mulher DESIRA SARTORI MENDONÇA, que ora o assiste, brasileira, do lar, RG. n. 10.906.142-SSP.SP, CPF/MF n. 018.909.058-87, declarando que não houve alteração do seu estado civil de casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente a Lei 6515/77, conforme certidão de casamento sob n. 5.388, Livro B- 19, fls. 55 , do Cartorio de Registro Civil de São Paulo, Capital, 28o Subdistrito - Jd. Paulista, residentes e domiciliados na cidade e comarca de Joinvile, Estado de Santa Catarina, ambos neste ato representados por seu bastante procurador, WALDOMIRO PEDRO, brasileiro, casado, corretor de imóveis, RG. n. 2.794.833-SSP.SP, CPF/MF n. 026.419.148-87, residente e domiciliado na cidade e comarca de Taubaté, na Rua Visconde do Rio Branco, n. 449, conforme procuração lavrada no Cartorio de Registro Civil e Tabelionato de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no Livro 99, fls. 57, datada de 28.03.2005, que fica arquivada nestas notas em Pasta própria de n. 22, fls. 78; e, de outro lado, como outorgado (a)(os) comprador(es), DONIZETE CARLOS LEITE, brasileiro, funcionário publico, RG. n. 21.390.027-SSP.SP, CPF/MF n. 147.254.058-17, declarando que não houve alteração do seu estado civil de casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente a Lei 6515/77, conforme certidão de casamento sob n. 27.636, Livro B-093, fls. 088, do Cartorio de Registro Civil de São Paulo, Capital, 38 Subdistrito - Vila Matilde, com ELENITA CARDOZO DA SILVA LEITE, brasileira, assistente administrativa de vendas, RG. n. 19.646.738-X-SSP.SP, CPF/MF n. 125.478.188-92, residentes e domiciliados na cidade e comarca de São Paulo, Capital, na Rua Dr. João Priore, 483, Vila Nhocumé, ora de passagem por este Distrito; os presentes identificados pessoalmente por mim Oficial Substituta que esta subscreve , através das respectivas cédulas de identidades e demais documentos, a vista dos mesmos apresentados, do que dou fé. E, a seguir, pelo(s) outorgante(s) referido(s) me foi dito: I) - QUE, a justo título e mediante aquisição legal, por força do R.1 e Av.2 na Matricula 31.032 do Cartorio de Registro de Imoveis desta Comarca, tornou(ram)-se proprietario (s) e legitimo(s) possuidor(es) do LOTE DE TERRENO n. 15 (quinze) da quadra JJ do Jardim das Nações, na cidade e comarca de Taubaté, medindo 10,00m

4.ª VARA CÍVEL
4.ª VARA CÍVEL

(dez metros) de frente para a Rua Espanha, com fundos correspondentes, onde divide com o lote 25, por 42,00m (quarenta e dois metros) de ambos os lados, da frente aos fundos, dividindo do lado direito com o lote 16 e do lado esquerdo com o lote 14, encerrando a área de 420,00m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), estando cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC n. 3.3.017.007.001, com o valor venal para 2005 de R$ 53.698,32; II)- QUE, assim possuindo o(s) referido(s) imovel(is), absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de onus de quaisquer naturezas, a que se refere o artigo 1.225 do Cod. Civil, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, penhoras, arrestos, duvidas, dividas, litigios, impostos, taxas ou demais tributos em atraso, e ainda de notificaçoes fazendarias, judiciais e extrajudiciais, etc, esta justo, contratado e livremente convencionado para vende(s)-lo(s), como de fato e na verdade, vendido o(s) tem, ao(s) outorgado(s) comprador(es) referido(s), pelo preço certo e previamente ajustado de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), importancia essa que confessa(m) receber neste ato, em moeda corrente do Pais, do(s) outorgado(s) comprador(es), e da qual da plena, geral e irrevogavel quitaçao de pago(s) e satisfeito(s), para nao mais o repetir(em) e, desde ja cede(m) e transfere(m)-lhe(s) toda a posse, jus, dominio, açao e servidao ativas que tinha(m) e exercia(m) sobre o(s) referido(s) imovel(es), para que do mesmo o(s) outorgado(s) possa(m) usar, gozar e livremente dispor como seu que fica sendo, de hoje em diante e por força desta escritura, obrigando-se eles outorgantes a fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicçao de direito, se chamados a autoria na forma dos artigos 447 e seguintes do Cod. Civil Brasileiro; III) - QUE, sob pena de responsabilidade civil e penal declara(m) ainda não estar(em) sujeito(s) às restrições constantes da Lei Orgânica da Securidade Social (Lei Fed. 8.212/91), eximindo esta Serventia e ao Cartório de Registro Imobiliário competente de qualquer responsabilidade solidária quanto à presente declaração; IV - QUE, em cumprimento à Lei Federal 7.433/85, regulamentada pelo Decreto Federal 93.240/86 e Parecer Normativo da Egr. Corregedoria Geral da Justiça do Estado, publicado no D.O.J de 17-01-1986, o(s) outorgante(s) declara(m) ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal não existirem ações em trâmite fundadas em direitos reais ou pessoais, reipersecutórias, relativas ao(s) imóvel(is) objeto(s) desta escritura e, de outros ônus reais incidentes sobre o(s) mesmo(s), apresentando ainda a(s) certidão(s) negativa(s) de registro(s) de ações reais ou pessoais reipersecutórias, e, também negativa(s) de ônus reais, consorciadas por exegese "a contrario senso" na(s) certidão(s) da(s) Matrícula(s) do(s) imóvel(is) objeto(s) desta escritura, expedida(s) pelo Cartório de Registro Imobiliário competente, que fica arquivada nestas notas em Pasta própria de n. 102, fls. 20; apresentando ainda as certidões de ações civeis da comarca de Taubaté, e protestos de Taubaté e da comarca de Joinville - Estado de Santa Catarina, que ficam arquivadas nestas notas em Pasta própria de n. 003, fls. 009; EM SEGUIDA, pelo(s) outorgado(s) referido(s) me foi dito: a) - QUE, dispensa(m) a apresentação de certidões referentes aos tributos municipais que incidam sobre o(s) imóvel(is) objeto(s) desta escritura, respondendo, nos termos da Lei, pelo pagamento de débitos fiscais existentes, de acordo com o Decreto federal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo
Cartório do Tabelionato de Quiririm

Belª Vera Lúcia Rother de Camargo
Oficial Tabeliã

Maria de Fátima L. de Souza
Subst. Designada

Paulo de Camargo e Souza
Escrevente Substituto

4.ª VARA CÍVEL

93.240/86, art. 1, inc. V. 2; b) - QUE, aceitava(m) em todos os seus expressos termos, tal como se acha redigida; apresentou(aram) a Guia de Recolhimento de Imposto de Transmissão "Inter Vivos" (ITBI - SISA), com autenticação bancária no seguinte teor: abril/2005/11 - R$ 1.073,96 Banco Nossa Caixa; c)- - QUE, autorizam expressamente ao Oficial do Registro Imobiliario a proceder todos os atos necessários para o registro da presente. NOTA: a)- emitida declaração sobre operações imobiliárias conforme Instrução Normativa da Secretaria Regional da Fazenda vigente; b)- Que o ora comprador tem ciencia e se obriga a cumprir e respeitar todas as clausulas restritivas quanto ao uso e gozo do imóvel ora vendido. E DE COMO ASSIM O DISSERAM, dou fé, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura, a qual depois de feita e lhes sendo lida em voz alta e bem clara, outorgaram, aceitaram e assinam, declarando o conhecimento do teor das condições e termos aqui pactuados, e a compreensão de seu sentido e alcance, sob as responsabilidades da Lei Fed. 8.078/90; dispensando as testemunhas instrumentárias, de acordo com o Capitulo 14o das Normas de Serviço da Egr. Corregedoria Geral da Justiça do Estado. EU, (a), MARIA DE FATIMA LEITE DE SOUZA Substituta Designada, a lavrei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em publico e raso. Em testemunho (sinal publico) da verdade. pp. Waldomiro Pedro. Donizete Carlos Leite. Maria de Fatima L. de Souza. Oficial Substituta. DEVIDAMENTE SELADA. NADA MAIS. Era o que se continha em dita Escritura que para aqui foi bem e fielmente transcrita do que dou fé. Porto por fé que a presente certidão foi extraida por via digitalizada em conformidade com o que dispoe os itens 38.1 e 38.2, da subseção II das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado. Pelo que é cópia fiel da Escritura Lavrada nestas Notas no Livro 335, fls. 059. Quiririm 10, de junho de 2.005.

EU, _____, Vera Lucia Rother de Camargo-Oficial, digitei, conferi e dou fé e assino em público e raso.

Em testemunho _____ da verdade.

Vera Lúcia Rother de Camargo
Oficial

D.Selos R$ 31,04
Guia no125/05.

Oficial do Registro Civil e Tabelionato de Notas
Rua Cel. Marcondes de Mattos, 176
CEP 12048-280
Belª Vera Lúcia Rother de Camargo
-: Oficial Delegada :-
Fones: (012) 286-1309
Distrito de Quiririm - Taubaté / SP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

# COMARCA DE TIJUCAS

Oficio S/F 119/05

Tijucas, em 01 de setembro de 2005

Prezado Senhor,

É o presente para solicitar a Vossa Senhoria o encaminhado a este Juizo de cópia dos autos de Investigação que diz respeito a fraudes de procurações que vem ocorrendo no cartório de Tabelionato de Notas, afim de instruir autos de Procedimento Administrativo.

Na oportunidade reitero a Vossa Senhora meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

***Vilson Fontana***
***Juiz de Direito***

***Ao Ilmo Senhor***
***Frabrício Mann Dias***
***DD. Delegado da Polícia Civil***
***Tijucas - SC***

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PODER JUDICIÁRIO**
**Comarca de Tijucas**
**Vara Única**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

## MANDADO DE AVERIGUAÇÃO

**Autos nº 55/05**

**Ação**: **Procedimento Administrativo**
**Autor**: Juízo de Direito – Diretor do Foro
**Requerido : Cartório Tabelionato de Notas**

O(A) Doutor(a) Vilson Fontana, Juiz(a) de Direito,

MANDA a Senhora Rosemary Martins, Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **PROCEDA A AVERIGUAÇÃO** no local abaixo indicando informando o efetivo funcionamento do mesmo.

**Destinatário**

Rua Nova Trento nº 306 – centro Tijucas – fone 263-4463

Eu, Dulcemara Bornemann e Corrêa, o digitei, _____, Secretária do Foro, o conferi e subscrevi. Comarca de Tijucas (SC), 01 de setembro de 2005.

Juiz de Direito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

# COMARCA DE TIJUCAS

Oficio S/F 120/05

Tijucas, em 01 de setembro de 2005

Prezado Senhor,

É o presente para encaminhar a Vossa Senhoria cópia integral dos autos de procedimento Administrativo 055/05 afim que sejam juntados aos autos de Investigação que tramita nesta Delegacia a respeito de procurações falsas emitidas nesta Comarca envolvendo o cartório de Tabelionato de Notas.

Na oportunidade reitero a Vossa Senhora meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

***Dulcemara Bornemann e Corrêa***
***Secretaria do Foro***

***Ao Ilmo Senhor***
***Fabricio Mann Dias***
***DD. Delegado da Polícia Civil***
***Tijucas - SC***

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

# COMARCA DE TIJUCAS

Oficio S/F 121/05

Tijucas, em 01 de setembro de 2005

Senhor Desembargador Corregedor,

Encaminho a Vossa Excelência cópia integral dos autos de procedimento Administrativo 055/05 para conhecimento e ao mesmo tempo indago sobre a possibilidade da expedição de oficio-circular por parte dessa Egrégia Corregedoria no sentido de alertar sobre o falso Tabelião Marco Antônio da Silva com cartório situado a rua Nova Trento, 306, centro de Tijucas, telefone 048.263-4463, esclarecendo que legalmente a titular do cartório é a senhora ELIZABETE SILVA FRITZ, com cartório situado na Praça Nereu Ramos, 177, centro Tijucas, telefone 048-263-2091.

Na oportunidade reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

***VILSON FONTANA***
***Juiz de Direito***

***Ao Exmo Senhor***
***Desembargador Eládio Torret Rocha***
***DD. Corregedor Geral da Justiça***
***Tribunal de Justiça***